



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5.020 de 26/01/17

PUBLICADO em 28/01/17, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03
Edição nº 962

DECRETO Nº 5.020, em 26 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação para concessão de licença médica aos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 301 de 26 de Junho de 1992, estabeleceu o regime estatutário para os funcionários públicos municipais;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação específica do Município para a concessão de licença médica;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos humanos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser observada, no que couber, a legislação previdenciária;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer normas para a concessão de licença médica não contidas na Lei Complementar Municipal Nº 05 de 01 de Setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - A licença médica concedida nos termos do art. 67, da Lei Complementar nº 05/2008, implica em imediata comunicação pelo servidor, classificada como confidencial, aos Titulares, da Secretaria onde se verificou a última lotação dos servidores, informando, fundamentadamente, quanto às possibilidades de recuperação e qual o prazo previsto, se for o caso, para retorno.

Parágrafo Único - Depois de seguido todo trâmite uma cópia será enviada pela Secretaria designada, ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Carmo para arquivamento junto aos documentos do servidor.

Art. 2º - O afastamento de funcionário público municipal do serviço, por motivo de doença, fica, não podendo exceder à 03 (três) dias, condicionado à apresentação do respectivo atestado médico ou laudo.

Art. 3º - Em qualquer hipótese, o atestado ou laudo deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal da Secretaria onde se verificou a última lotação do servidor, no prazo de 2 (dois) dias, contados do início do afastamento.

§ 1º - Nestes casos o servidor deverá comparecer ao Departamento de Pessoal Secretaria onde se verificou a sua última lotação:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

I - portando o Boletim de Inspeção Médica (BIM), preenchido de acordo com as especificações determinadas (fornecido pelo DP);

II - o último contracheque e documento de identidade original ou legalmente autenticado;

III - caberá ao servidor público municipal apresentar documentação médica referente à patologia que determinou as faltas (laudos, exames, receitas, atestados), de modo a fornecer subsídios consistentes para a proposta de afastamento laboral;

IV - contato para eventuais comunicações e determinações.

§ 2º - No caso do servidor público municipal não puder comparecer ao Departamento de Pessoal na Secretaria onde se verificou a última lotação no período elencado no caput deste artigo, poderá representá-lo pessoa autorizada pelo próprio servidor, munida dos documentos elencados nos incisos do § 1º.

Art. 4º - Na hipótese de afastamento por período superior a 3 (três) dias, o funcionário público municipal deverá submeter-se a exame ou perícia do médico nomeado pela Administração pública, para esse fim.

§ 1º - Idêntico procedimento será adotado quando o funcionário que tiver utilizado uma licença de até 3 (três) dias, necessitar de outra antes de decorridos 60 (sessenta) dias da primeira.

§ 2º - No caso elencado no caput do artigo 4º, o Departamento de Pessoal da Secretaria onde se verificou a última lotação, ficará encarregado de agendar e marcar a perícia médica e comunicá-la ao servidor.

Art. 5º - Estão sujeitos a este Decreto todos os servidores públicos municipais efetivos do Município de Carmo.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais não efetivos estarão sujeitos as regras do INSS, devendo proceder conforme descrito no § 1º do art. 3º.

Art. 7º - O não cumprimento das determinações elencadas neste decreto poderá acarretar sanções previstas na Lei.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo/RJ, em 26 de Janeiro de 2017.



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal de Carmo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Pessoal
Administração 2017/2020

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA – BIM

01 - PARA USO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

MATRÍCULA:

NÚMERO DA COMUNICAÇÃO: _____ DATA: ___/___/___

03 - NOME DO INTERESSADO:

04 - CPF:

05 - CARGO ATUAL:

06 - NÍVEL

07 - SÍMBOLO

08 - SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO

COMISSIONADO

CLT

09 - ESTADO CIVIL

10 - SEXO

11 - DATA DE NASCIMENTO

12 - NATURALIDADE

13 - CART. IDENTIDADE

14 - FILIAÇÃO (Pai e Mãe):

15 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:

16 - NÚMERO:

17 - COMPLEMENTO:

18 - CEP:

19 - DDD/TELEFONE:

20 - BAIRRO:

21 - CIDADE/MUNICÍPIO:

22 - ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

23 - UNIDADE DE EXERCÍCIO:

24 - ENDEREÇO DO TRABALHO:

25 - NÚMERO:

26 - COMPLEMENTO:

27 - CEP:

28 - DDD/TELEFONE:

29 - BAIRRO:

30 - CIDADE/MUNICÍPIO:

32 - FINALIDADE DA INSPEÇÃO MÉDICA:

AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO

AJUSTAMENTO FUNCIONAL:

INICIAL

PRORROGAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

INICIAL

PRORROGAÇÃO

AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O SERVIÇO PÚBLICO

OUTROS: _____

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO: _____

NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE: _____

EFETIVO

COMISSIONADO

DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O CARGO DE: _____

33 - ASSINATURA DO INTERESSADO:

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA DO INTERESSADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Pessoal
Administração 2017/2020

34 - CHEFE DO DP:

Declaro que o(a) interessado(a) acima satisfaz todas as exigências previstas.

____/____/____
DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO DP

Página 1/2

Destacar e devolver ao interessado

01 - PARA USO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

MATRÍCULA:

NÚMERO DA COMUNICAÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

03 - NOME DO INTERESSADO:

04 - CPF:

05 - CARGO ATUAL:

06 - NÍVEL

07 - SÍMBOLO

08 - SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO

COMISSIONADO

CLT

34 - CHEFE DO DP:

Declaro que o(a) interessado(a) acima satisfaz todas as exigências previstas.

____/____/____
DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO DP